

Lei n.º 724

Dispõe sobre modificação na lei n.º 449, de 23.3.59.

O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica elevada para R\$ 500,00 a taxa de religação de água de que trata o artigo 40 da lei n.º 449-A, de 23.3.59. Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 20 de julho de 1963.

Presidente da Câmara:

Secretário:

x